RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (_____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6;098/2008.

+ **Solicitantes:**

Secretarias: Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

+ **Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):**

No dia de 11 de Outubro de 2019, às 08h30min.

+ **Local:**

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do Produto:**

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), 10 dias.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preço:**

12 meses da data da assinatura.

+ **Condições de pagamento:**

Conforme estabelecido no item XIV do Edital.

+ **INFORMAÇÕES:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA*** de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **às 08h30min do dia 11 de Outubro de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme o anexo IV deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$103.013,43 (Cento e Três Mil, Treze Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

1.2.2. ***Serão desclassificadas as propostas cujo total seja superior ao valor global estimado***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇAO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Serão regidas pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ***no ato do credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante***, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 30(trinta) dias da data da abertura da Licitação.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
> *IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
> *X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).*

2.3. Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma ou constituição;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.6. Empresa com falência decretada;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização deste Pregão.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão**,** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***recebidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital***.

3.5. ***Não serão consideradas propostas enviadas por correio eletrônico (e-mail)***, dada a impossibilidade de considerar autenticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão**.**

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:***

4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.1.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, ***do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame***, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO VI deste Edital), ***EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***.

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no item 2.2 deste Edital.

4.2.2. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada*** e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total de cada item, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará "Programa de Cotação de Preços" para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. ***A não solicitação ou não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.6. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002***.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. A avaliação das amostras se dará em data e horário estipulados pela Pregoeira, ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

5.2. Estas amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, ***e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa licitante***.

5.3. ***As empresas vencedoras terão suas amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

5.4. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos viam Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme o ANEXO V deste Edital)*.

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes***.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados por item, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3 Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula***.

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração***.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003) e caso aceita, solicitará ao licitante proponente que apresente as e ou catálogos, submetendo-as ao procedimento de avaliação da Equipe de Apoio.

7.4. Da Avaliação das Amostras:

.4.1. A avaliação das amostras se dará em data e horário estipulados pela Pregoeira, ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas Amostras devem ser apresentadas ***UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM***, sendo o produto apresentado ***IDÊNTICO*** ao descritivo do item, e ainda ***com identificação constando o número do item e o número do item, o nome do item e o nome da empresa licitante***.

7.4.3. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **A**provada; **R**eprovada ou **S**em **A**mostra.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostas em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das Amostras dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. ***As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas*** para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. ***Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento***

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por item.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido a recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes ***desde logo*** intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

121.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 118 – Material de Consumo - Manutenção do Convênio QESE;

02.12.01.27.812.2702.2.160.339030 – 525 – Apoio Partic. Compet. Esport. Desport. Cultur. E Outros / Material de Consumo

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

13.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, ***por quaisquer meios de comunicação***, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.6. ***O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***.

13.6.1. ***Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras***.

13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 14.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de ´Paula Cunha 925/931, Bairro Osório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

XIV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII – DAS PENALIDADES:

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

18.1. A contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo por autorização expressa do município.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura **www.pmsrs.mg.gov.br**; ou ainda através de solicitação pelo e-mail **licitacao3@pmsrs.mg.gov.br**.

19.1.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que ***a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão***.

19.4. ***As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação***.

19.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. ***Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG***.

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. ***As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia***.

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1. **Anexo II –** Minuta do Contrato;

20.2. **Anexo III –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope Nº. 01)***.

20.3. **Anexo IV –** Termo de Referência.

20.4. **Anexo V –** Modelo de Declaração ***(para constar do Envelope Nº. 02)***.

20.5. **Anexo VI -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de Setembro de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is): Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 332/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 100/2019 – RP 082/2019 e seus Anexos, que costituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 100/2019 – RP 082/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de ´Paula Cunha 925/931, Bairro Osório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 100/2019 – RP 082/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 118 – Material de Consumo - Manutenção do Convênio QESE;

02.12.01.27.812.2702.2.160.339030 – 525 – Apoio Partic. Compet. Esport. Desport. Cultur. E Outros / Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 100/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, de de.....

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:
CPF:	CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO Nº. XXXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA *******.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, , neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA,** Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob Nº., com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.,** cuja celebração foi precedida do Processo Licittório PRC Nº. 332/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº. 100/2019 – Registro de Preços Nº. 082/2019, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato de **FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS**

MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 100/2019 – RP 082/2019 e em seus Anexos, e na Ata de Registro de Preços Nº. 082/2019, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento terá sua vigência até xx de xxxxxxde xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ (..... reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de ´Paula Cunha 925/931, Bairro Osório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 118 – Material de Consumo - Manutenção do Convênio QESE;

02.12.01.27.812.2702.2.160.339030 – 525 – Apoio Partic. Compet. Esport. Desport. Cultur. E Outros / Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste Contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme Art. 16, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento a este Contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como do Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 9.1.2.4.

10.3. Em caso de rescisão previstas nos Incisos XII a XVI do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO DE EXPECTATIVA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato de Expectativa de Fornecimento o Edital de Pregão Presencial Nº. 100/2019 – RP 082/2019, as Propostas de Preços e Registro dos Lances Ofertados, os Documentos de Habilitação e a Ata de Registro de Preços Nº. 082/2019, independente de transcrição.

11.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais Nº. 4.416/2003 e Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, de de

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado**.

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00332/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	10,0000	UNIDADE	1314	BOLA Bola de Volei- Ultra Vision PVC 18 Gomos, Tamanho 60-63cm, Peso 240-270 gramas Camara Airbility Miol Slip System removivel e lubrificado				
2	45,0000	UNIDADE	2555	BOLA DE FUTSAL Bola de futsal infantil (iniciacao) - matrizada, camara de butil,confeccionada em PVC, tamanho: 50 - 52cm, peso: 300 - 330g. Apresentar amostra.				
3	5,0000	UNIDADE	2557	BOLA DE HANDBOL Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, camara arbility/butil, circunferencia 58-60cm, peso 425-475g, miolo removivel e lubrificado. Bola oficial da CBHB e aprovada pela IHF. Apresentar amostra.				
4	15,0000	UNIDADE	2558	BOLA DE BASQUETE Bola de Basquete Oficial - Matrizada, confeccionada em borracha, tamanho aprox. 75 - 78 cm e peso aprox 585-650g Camara de Butil, miolo removivel e lubrificado. Apresentar amostra.				
5	10,0000	UNIDADE	7190	TROFEU 1 Trofeu -120 cm de altura, base de madeira com um tubo dourado e estatueta no meio da base,acima estagios com tubos e detalhes de cor dourado, detalhes nas laterais das bases taca com 45 cm partir das alcas, estatueta intercambiavel, confeccionado em plastico injetado poliestireno.- Apresentar Catalogo.				
6	20,0000	UNIDADE	7191	TROFEU 2 Trofeu - 53cm de altura,base preta com formato sextavada, 44 cm de circunferencia,16cm de altura com estatueta simbolo de vitoria confeccionado em plastico injetado poliestireno.Apresentar Cata logo.				
7	20,0000	UNIDADE	7192	TROFEU 3 Trofeu- 84 cm de altura,base preta,um estagio com 4 colunas com componentes e detalhes dourados, acima detalhes nas laterais da base, acima tubo e taca dourada com 32cm partir das alcas, confeccionado em plastico injetado poliestireno.- Apresentar Catalogo.				
8	130,0000	UNIDADE	7193	TROFEU 4				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00332/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Trofeu com base quadrada, confeccionado com polietileno e Pedestal, bola e corpo em ABS super resistente. 35cm - Apresentar Catalogo.				
9	110,0000	UNIDADE	7194	TROFEU 5 Trofeu com base,em acrilico transparente, recorte retangular com largura de 12 cm, e altura 25cm - Apresentar Catalogo.				
10	1200,0000	UNIDADE	7555	BAMBOLE material plastico, polietileno, alta densidade, diametro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm, cores variadas. Apresentar amostra.				
11	200,0000	UNIDADE	9953	COLCHONETE Colchonete em espuma com revestimento impermeavel (napa) de alta resistencia na cor azul. Costura reforcada em nylon. Medida aprox. 90 x 40 x 3 cor Azul royal enchimento com espuma D23 com fechamento lateral com ziper. apresentar amostra.				
12	14,0000	UNIDADE	19262	BOLA DE HANDBOL-PVC-TAM.49/51 Bola Oficial de Handbol - matrizada, bola em pvc, tamanho aprox. 49 - 51 cm e peso aprox. 230 - 270 g,com valvula,camara butil, miolo removivel e lubrificado - cores variadas, 32 gomos. Apresentar amostra.				
13	5,0000	UNIDADE	19263	BOLA DE HANDBOL - TAM.54/56 Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, camara arbility/butil, circunferencia 54-56cm, peso 325-400g, miolo removivel e lubrificado. Bola oficial da CBHB e aprovada pela IHF. Apresentar amostra.				
14	55,0000	UNIDADE	19264	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Bola de futebol de campo oficial - tamanho aprox. 68 - 70 cm e peso aprox. 420 - 445g, camara butil,PU ultra 100%, miolo removivel e lubrificado,costurada, 32 gomos. Apresentar amostra.				
15	40,0000	UNIDADE	19265	BOLA DE FUTSAL INFANTIL Bola de futsal infantil - matrizada, cmara de butil, confeccionada em PVC, tamanho aprox: 55 - 57cm, peso aprox: 350 - 370g. Apresentar amostra.				
16	40,0000	UNIDADE	19266	BOLA DE FUTSAL OFICIAL				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00332/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Bola de futsal oficial - costurada - tamanho aprox.62-64cm e peso aprox. 410 - 440 g, camara butil, PU ultra 100%, miolo removivel e lubrificado, costurada, 32 gomos. Apresentar amostra.				
17	30,0000	JOGO	19269	UNIFORME PARA FUTEBOL AMADOR Jogos de Uniforme para time de FUTEBOL AMADOR com numeracao - 18 camisas, 18 calcoes e 18 pares de meiao e mais 2 MIX de goleiro (camisa, calcao e meiao) apresentar amostra.				
18	5,0000	JOGO	22790	JOGOS DE UNIFORME P/TIME Jogos de Uniforme para time de FUTEBOL DE CAMPO TAM 16 com numeracao e logomarca da "Prefeitura Municipal de Santa Rita do sapucai" - 18 camisas, 18 calcoes e 18 pares de meiao e mais 2 MIX de goleiro (camisa, calcao e meiao). Apresentar amostra.				
19	2,0000	JOGO	27788	JOGOS DE UNIFORME FEMININO Jogos de Uniforme para time de FUTEBOL FEMININO com numeracao -18 camisas, 18 calcoes e 18 pares de meiao e mais 2 MIX de goleiro (camisa, calcao e meiao). apresentar amostra.				
20	1,0000	UNIDADE	27791	PESO PARA ATLETISMO 3KG Peso de atletismo de ferro 3 kg economico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e nucleo de chumbo. Formato esferico preciso, com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliencias). O peso pode varia de 0 a 70 gramas.				
21	1,0000	UNIDADE	27792	PESO PARA ATLETISMO 4KG Peso de atletismo de ferro 4 kg economico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e nucleo de chumbo. Formato esferico preciso, com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos,fendas ou saliencias).O peso pode variar de 0 a 70 gramas.				
22	100,0000	UNIDADE	27793	PETECA MODELO INFANTIL Peteca modelo infantil. Base de couro sintetico. Penas coloridas. Utilizada como brinquedo pedagogico. apresentar catalogo.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00332/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
23	5,0000	PAR	27802	REDE FUTSAL Rede Gol Futsal (PAR) - Fio 4 mm malha 12, espessura de 3,5 mm - Metragem padrao : 3,20 largura x 2,10 altura x 1,00 profundidade (caixote) apresentar catalogo.				
24	4,0000	PAR	27803	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Redes de futebol de campo (PAR) - Medidas 7,50 m x 2,50 m x 2,00 m, fio em nylon trancado de 4 mm. Apresentar catalogo.				
25	18,0000	UNIDADE	37228	BOLA INICIACAO N 08 Bola Iniciacao de borracha n§08. Matrizada. Circunferencia aprox: 38 -42 cm Peso aprox: 110 - 120 g.camara butil,miolo removivel e lubrificado. Apresentar amostra.				
26	18,0000	UNIDADE	37229	BOLA INICIACAO N 10 Bola Iniciacao de borracha n§10. Matrizada.Circunferencia aprox: 48-50 cm Peso aprox: 180-200 g.camara butil,miolo removivel e lubrificado. Apresentar amostra.				
27	18,0000	UNIDADE	37230	BOLA INICIACAO N12 Bola Iniciacao de borracha n§12. Matrizada. Circunferencia aprox: 57 -59 cm Peso aprox: 250 - 270 g.camara butil,miolo removivel e lubrificado. Apresentar amostra.				
28	18,0000	UNIDADE	37231	BOLA INICIACAO N 14 Bola Iniciacao de borracha n§14.Matrizada. Circunferencia aprox: 65 - 67 cm Peso: 350 - 370 g camara butil,miolo removivel e lubrificado. Apresentar amostra.				
29	4,0000	KIT	37232	BANDEIRA ESCANTEIO kit Bandeira de Escanteio - Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontavel, tecido de nylon fino e molas de aco. Apresentar amostra.				
30	300,0000	UNIDADE	37233	MEDALHA DE BRONZE - Medalha de Bronze - circunferencia 5 cm - Apresentar Catalogo.				
31	600,0000	UNIDADE	37234	MEDALHA DE OURO - Medalha de Ouro - circunferencia 5 cm-Apresentar Catalogo.				
32	600,0000	UNIDADE	37235	MEDALHA DE PRATA -				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00332/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Medalha de Prata-circunferencia 5 cm - Apresentar Catalogo.				
33	1,0000	UNIDADE	37236	PESO ATLETISMO FERRO 5KG Peso de atletismo de ferro 5 kg economico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e nucleo de chumbo. Formato esferico preciso,com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliencias).O peso pode variar de 0 a 70 gramas.				
34	1,0000	UNIDADE	37237	PESO ATLETISMO FERRO 7,26 KG Peso de atletismo de ferro 7,26 kg economico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e nucleo de chumbo. Formato esferico preciso,com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliencias).O peso pode variar de 0 a 70 gramas.				
35	10,0000	UNIDADE	37238	APITO OFICIAL tornado 2000 - Apresentar amostra.				
36	100,0000	UNIDADE	37239	CONE P/ DEMARCACAO TREINAMENTO Cone para demarcacao e treinamento desportivo. Altura de 23 cm. Cores Variadas. Apresentar amostra.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de "**Material Esportivo"** na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 - Especificações e quantidades constam em quadro anexo.

2.2 – As empresas licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** em data e horário estipulados pela Pregoeira, respeitadas ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame, sendo exigida ***apenas*** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

2.3 – As amostras/catálogos serão avaliadas (os) por uma Equipe de Apoio a ser indicada por esta Secretaria.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 – Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, nº. 925 e 931 – Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxx de xxxx.

4.2 – Entrega dos Produtos

4.2.1 – O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.2.1.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 – 118 – Material de Consumo - Manutenção do Convênio QESE;

02.12.01.27.812.2702.2.160.339030 – 525 – Apoio Partic. Compet. Esport. Desport. Cultur. E Outros / Material de Consumo

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Educação

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Adriana Dias Leão Moreira.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Adriana Dias Leão Moreira.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.4 – Esporte

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico da Servidora Hildeu Garcia.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Hildeu Garcia.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Silvia Mendes Leonel.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1314	Bola de Vôlei- Ultra Vision PVC 18 Gomos, Tamanho 60-63cm, Peso 240-270 gramas Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	Unid.	10
2	2555	Bola de futsal infantil (iniciação) - matrizada, câmara de butil, confeccionada em PVC, tamanho: **50 - 52cm**, peso: **300 - 330g. Apresentar amostra.**	Unid.	45
3	2557	Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, camara arbility/butil, circunferência 58-60cm, peso 425-475g, miolo removivel e lubrificado. Bola oficial da CBHB e aprovada pela IHF. **Apresentar amostra.**	Unid.	5
4	2558	Bola de Basquete Oficial - Matrizada, confeccionada em borracha, tamanho aprox. **75 - 78 cm** e peso aprox **585 - 650g** Câmara de Butil, miolo removivel e lubrificado. **Apresentar amostra.**	Unid.	15
5	7190	Troféu - 120 cm de altura, base de madeira com um tubo dourado e estatueta no meio da base,acima estágios com tubos e detalhes de cor dourado, detalhes nas laterais das bases taça com 45 cm á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.- **Apresentar Catálogo.**	Unid	10
6	7191	Troféu - 53cm de altura,base preta com formato sextavada, 44 cm de circunferência, 16cm de altura com estatueta símbolo de vitória ,confeccionado em plástico injetado poliestireno. **Apresentar Catálogo.**	unid	20

7	7192	Troféu - 84 cm de altura, base preta, um estágio com 4 colunas com componentes e detalhes dourados, acima detalhes nas laterais da base, acima tubo e taça dourada com 32cm á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.- **Apresentar Catálogo.**	Unid	20
8	7193	Troféu com base quadrada, confeccionado com polietileno e Pedestral, bola e corpo em ABS super resistente. 35cm - **Apresentar Catálogo.**	Unid	130
9	7194	Troféu com base, em acrílico transparente, recorte retangular com largura de 12 cm, e altura 25cm - **Apresentar Catálogo.**	Unid	110
10	7555	Bambolê, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm, cores variadas. **Apresentar amostra.**	Unid.	1.200
11	9953	Colchonete em espuma com revestimento impermeável (napa) de alta resistência na cor azul. Costura reforçada em nylon. Medida aprox. 90 x 40 x 3 cor Azul royal enchimento com espuma D23 com fechamento lateral com zíper. **Apresentar amostra.**	Unid.	200
12	19262	Bola Oficial de Handbol - matrizada, bola em pvc, tamanho aprox. **49 - 51 cm** e peso aprox. **230 - 270 g**, com válvula, câmara butil, miolo removível e lubrificado - cores variadas, 32 gomos. **Apresentar amostra**.	Unid.	14
13	19263	Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, camara arbility/butil, circunferência 54-56cm, peso 325-400g, miolo removivel e lubrificado. Bola oficial da CBHB e aprovada pela IHF. **Apresentar amostra.**	Unid.	5
14	19264	Bola de futebol de campo oficial - tamanho aprox. **68 - 70 cm** e peso aprox. **420 - 445g** , câmara **butil**, PU ultra 100%, miolo removível e lubrificado, costurada, 32 gomos. **Apresentar amostra.**	Unid.	55
15	19265	Bola de futsal infantil - matrizada, câmara de butil, confeccionada em PVC, tamanho aprox: **55 - 57**cm, peso aprox: **350 - 370g. Apresentar amostra.**	Unid.	40
16	19266	Bola de futsal oficial - costurada - tamanho aprox. **62 - 64cm** e peso aprox. **410 - 440 g**, câmara butil, PU ultra 100%, miolo removível e lubrificado, costurada, 32 gomos. **Apresentar amostra.**	Unid.	40
17	19269	Jogos de Uniforme para time de **FUTEBOL AMADOR** com numeração -18 camisas, 18 calções e 18 pares de meião e mais 2 MIX de goleiro (camisa, calção e meião). **Apresentar amostra.**	Jogo	30
18	22790	Jogos de Uniforme para time de **FUTEBOL DE CAMPO TAM 16** com numeração e logomarca da **"Prefeitura Municipal de Santa Rita do sapucaí "**-18 camisas, 18 calções e 18 pares de meião e mais 2 MIX de goleiro (camisa, calção e meião). **Apresentar amostra.**	Jogo	5
19	27788	Jogos de Uniforme para time de **FUTEBOL FEMININO** com numeração -18 camisas, 18 calções e 18 pares de meião e mais 2 MIX de goleiro (camisa, calção e meião). **Apresentar amostra.**	Jogo	2
20	27791	Peso de atletismo de ferro 3 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	Unid.	1

21	27792	Peso de atletismo de ferro 4 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	Unid.	1
22	27793	Peteca modelo infantil. Base de couro sintético. Penas coloridas. Utilizada como brinquedo pedagógico. **Apresentar Catálogo.**	Unid.	100
23	27802	**Rede Gol Futsal (PAR)** - Fio 4 mm malha 12, espessura de 3,5 mm - Metragem padrão : 3,20 largura x 2,10 altura x 1,00 profundidade (caixote). **Apresentar Catálogo.**	Par	5
24	27803	**Redes de futebol de campo (PAR)** - Medidas 7,50 m x 2,50 m x 2,00 m, fio em nylon trançado de 4 mm. **Apresentar Catálogo.**	Par	4
25	37228	Bola Iniciação de borracha **nº 08**. Matrizada. Circunferência aprox: **38 -42 cm** Peso aprox: **110 - 120 g**. câmara butil, miolo removível e lubrificado. **Apresentar amostra.**	Unid.	18
26	37229	Bola Iniciação de borracha **nº 10**. Matrizada.Circunferência aprox: **48-50** cm Peso aprox: **180 - 200** g. câmara butil, miolo removível e lubrificado. **Apresentar amostra.**	Unid.	18
27	37230	Bola Iniciação de borracha **nº 12**. Matrizada. Circunferência aprox: **57 -59 cm** Peso aprox: **250 - 270 g**. câmara butil, miolo removível e lubrificado. **Apresentar amostra.**	Unid.	18
28	37231	Bola Iniciação de borracha **nº 14**. Matrizada. Circunferência aprox: **65 - 67 cm** Peso: **350 - 370 g**. câmara butil, miolo removível e lubrificado. **Apresentar amostra.**	Unid.	18
29	37232	**kit Bandeira de Escanteio -** Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontável, tecido de nylon fino e molas de aço**. Apresentar amostra.**	kit	4
30	37233	Medalha de **Bronze** - circunferência 5 cm - **Apresentar Catálogo.**	Unid	300
31	37234	Medalha de **Ouro** - circunferência 5 cm - **Apresentar Catálogo.**	Unid	600
32	37235	Medalha de **Prata** - circunferência 5 cm - **Apresentar Catálogo.**	Unid	600
33	37236	Peso de atletismo de ferro 5 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	Unid.	1
34	37237	Peso de atletismo de ferro 7,26 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diametro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	Unid.	1
35	37238	**Apito Oficial -** Tornado 2000 - **Apresentar amostra.**	Unid.	10
36	37239	Cone para demarcação e treinamento desportivo. Altura de 23 cm. Cores Variadas. **Apresentar amostra.**	Unid.	100

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope Nº. 02)

A empresa _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, em atenção à Lei Federal Nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 332/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____de _____de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ